

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16

PROCESSO Nº 43/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 26/2024

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.926.117/0001-40, com sede em Camaquã/RS, na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89 — Vila Nova, entidade formada pela associação dos Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, organizada com base na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de seu Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nos termos das especificações contidas nos Anexos do presente Edital, e ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e conforme as condições estabelecidas a seguir.

1 LOCAL DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **11 de fevereiro de 2025**, com início às 09h00min, horário de Brasília — DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h00min da data da sessão.

1.3 No caso de decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, localizada na Rua Coronel Boaventura Soares, 89 — Vila Nova, Camaquã — RS, no horário das 09h00 às 14h00, ou através dos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@consorciocentrosul.com.

1.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser formalizados **EXCLUSIVAMENTE** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas descrições, especificações e estimativas de itens estão detalhadas no ANEXO I DESTE EDITAL.

2.2 Participam deste Processo Licitatório parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Consórcio.cs, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, São Lourenço do Sul e Tapes.**

2.3 O rol de municípios apresentado na cláusula 2.2 representa a solicitação inicial para a participação no certame, não sendo um rol taxativo, haja vista que, na vigência do processo licitatório, caso surja a necessidade, outros municípios consorciados poderão ser inseridos à ata de registro de preços. A inserção em nenhuma hipótese poderá resultar em alteração no valor total da licitação.

2.4 Este Pregão visa selecionar as propostas mais vantajosas para os Municípios mencionados no item anterior, bem como para quaisquer outros municípios que venham a integrar o consórcio, mediante contrato a ser celebrado com os licitantes vencedores, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observando as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 Para tanto as empresas interessadas deverão se inscrever para participação. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal dos Consorciados;
- d) Empresas que não tenham cumprido os contratos celebrados com este consórcio em certames licitatórios anteriores, após o devido processo administrativo específico para este fim;
- e) Empresas consorciadas.

6 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 O pregão eletrônico será realizado utilizando recursos de tecnologia da informação, com um sistema eletrônico que permita a submissão de lances pelos proponentes, com visibilidade total para o pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade através da Internet.

6.2 A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

6.3 O credenciamento da proponente no sistema eletrônico é responsabilidade da própria proponente ou de seu representante legal, implicando na sua plena capacidade técnica para realizar as transações no pregão eletrônico.

6.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. A não observância de mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema, ou qualquer desconexão, será de responsabilidade do fornecedor, que arcará com as consequências de eventuais perdas de negócios.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O recebimento das propostas eletrônicas será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora aqui estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. O horário de recebimento será a partir de 13h00min (horário de Brasília) do dia **30 de janeiro**, até às 08h00min (horário de Brasília) do dia **11 de fevereiro**.

7.2 Ao submeter sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto constante no **ANEXO I deste edital**.

7.3 No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

7.4 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.5 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.6 As propostas de preços deverão estar no formato PDF.

7.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item também com quatro casas decimais.

b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) **Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.8 O n.º do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

7.9 Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

7.10 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

7.11 A proposta do licitante melhor classificado será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.15 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

- 7.16** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.17** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.18** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 7.19** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.20** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 8.1** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 8.2** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5** Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.
- 8.6** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.7** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.
- 8.8** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.9** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.12** Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- 8.13** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17** Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.18** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.
- 8.19** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.21** Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.
- 8.22** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.23** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.
- 8.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.26** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.
- 8.27** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.29 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que no período de vinte e quatro horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema respeitando dias úteis, envie sua proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase de lances e após declarados os arrematantes, observando o item 10 deste edital.

8.30 A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.

8.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.33 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.34 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.35 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.36 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.37 Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

9.1 A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

9.2 Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá o valor unitário.

9.3 Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

9.4 Na hipótese supra (item 9.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2(dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

9.5 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

9.6 Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

10 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, documentação essa deverá possuir Número/Código de Controle para sua autenticação.

10.2 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante da licitante.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo — estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial — e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

10.3 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretária da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF n.º358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/14).

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.

e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

10.5 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.7 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

10.8 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.
- d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento em qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(Anexo IV)

11 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1** As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.
- 11.3** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 12.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.3** O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 12.5** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7** Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.**
- 12.8** Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

12.9 A hipótese do item anterior (12.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

12.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua adjudicação e homologação.

13.2 Adjudicado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente homologará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

13.3 Procedida à homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

14 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

14.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL;

14.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos, objeto do registro de preços;

14.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

14.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP

15.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL,

baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail licitacao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

15.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Intermunicipal Centro Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

15.6 O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7 Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou, o Registro de Preços.

15.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogada com a anuência de ambas partes e conforme o tempo e os critérios prevista na lei 14.133/2021.

15.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15.10 A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do Consórcio e nem o Consórcio Intermunicipal Centro Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

16.1 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços — ARP;
- b) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

17 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.2 Em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.4 Na hipótese de previsão no edital, ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

17.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.12 Os pedidos de reequilíbrios ou cancelamentos de itens da ata de registro de preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no site www.consorciocentrosul.com na opção **SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS**.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2 a hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 DAS PENALIDADES

20.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

20.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

20.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, conforme destaca que comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.9 Para fins de percentuais de multa constituído neste instrumento contratual que institui este consórcio as seguintes penalidades:

- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado, observando o prazo máximo de 10 dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com os fornecedores registrados pelo Consórcio poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra ou formalização de Contrato;

22.1.1 TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

22.2 AS COMPRAS DE ITENS SERÃO REQUISITADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO SISTEMA SICOMM DISPONIBILIZADO PELO CONSÓRCIO, HAJA VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, O QUAL IRÁ GERAR UMA ORDEM DE COMPRA.

22.3 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através da Ordem de Compra gerada pelo sistema SICOMM do CI Centro-Sul.

23 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

23.1 A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios, Consórcio Intermunicipal Centro Sul e os licitantes vencedores serão vinculadas a proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos. 138 e 139 da mesma Lei.

24 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

24.1 A empresa, ao participar do pregão eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preços, **NÃO PODERÁ ESTABELECEER QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS** para a efetivação da entrega ao Município, na observância deste estabelecimento, no momento da proposta ou em qualquer momento do processo a empresa terá o item cancelado.

24.2 A empresa deverá atender às solicitações de entrega que venham a ser formuladas pelo Município durante a vigência da Ata, sendo estas, inclusive, oriundas de outros Municípios que venham a ser inseridos na Ata de Registro de Preços durante a vigência da ata.

24.3 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

24.4 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

24.5 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

24.6 **O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir **do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra expedida pelo Município Requisitante.**

24.7 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

24.8 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

24.9 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

24.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

24.11 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

24.12 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

24.13 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

25.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

25.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

25.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

25.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

25.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

25.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

26.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na **LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

26.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio do Portal de Compras Públicas.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

26.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

26.6 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

26.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

27 FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I — Termo de Referência — Objeto;

Anexo II — Formulário com os dados das empresas;

Anexo III — Declaração, sob as penas da lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV — Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21.

Camaquã, 30 de janeiro de 2025

ABNER DOS SANTOS DILLMANN

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16

PROCESSO Nº 43/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 26/2024

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades dos Municípios consorciado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes nesse Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização desse processo licitatório na modalidade Registro de Preço, justifica-se pela necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, por parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Consórcio.cs, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, São Lourenço do Sul e Tapes.**

3.2 O rol de municípios apresentado na cláusula 3.1 representa a solicitação inicial para a participação no certame, não sendo um rol taxativo, haja vista que, na vigência do processo licitatório, caso surja a necessidade, outros municípios consorciados poderão ser inseridos à ata de registro de preços. A inserção em nenhuma hipótese poderá resultar em alteração no valor total da licitação.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Os valores e as características dos **itens** descritos foram estimados com base nos valores obtidos nas homologações de processos licitatórios entre outros meios recepcionados pela 14.133/2021.

5. DA QUANTIDADE

5.1 A quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2025/2026 (01 ano), foi estimada nos relatórios enviados pelos municípios consorciados.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 As características dos itens foram baseadas em outros processos de licitatórios.

ITEM	CÓDIGO SICOMM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA
1	617	AGENDA, TAMANHO APROXIMADO 14CM X 21CM, CAPA DURA ACOPLADA, IMPRESSÃO EM CORES, ACABAMENTO PROLAM FOSCO. WIRE-O. MIOLO AGENDA DIÁRIA -DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM HORÁRIO DAS 7H ÀS 20H, DE HORA EM HORA, SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA, PÁGINA COM TEXTO DE APRESENTAÇÃO, PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS, COM 200 A 240 PÁGINAS.	UNIDADE	1600	R\$ 23,32
2	619	ALFINETE EM AÇO Nº 29 NIQUELADO, CAIXA COM 50G.	CAIXA	550	R\$ 6,24
3	618	ALFINETE MARCADOR PARA MAPA COLORIDO 9,5MM, C/ CABEÇA COLORIDA, NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL E PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1840	R\$ 2,75
4	620	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETA Nº 3.	UNIDADE	629	R\$ 5,87
5	621	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DESIGN ERGONÔMICO, BASE FELTRO 100% DE LÃ E ADESIVO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ESTOJO DE ACRÍLICO, COM TAMPA SUPORTE PARA DOIS PINCÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM DE LARGURA.	UNIDADE	3413	R\$ 4,09
6	630	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	2275	R\$ 13,07
7	622	APONTADOR METÁLICO COM 1 ENTRADA LÁPIS, SEM DEPÓSITO.	UNIDADE	7070	R\$ 2,01
8	623	ARQUIVO MORTO PAPELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAREDE DUPLA, MEDIDAS APROXIMADAS: 340 X 133 X 245MM, APROXIMADAMENTE 428G/M².	UNIDADE	18208	R\$ 3,86
9	624	ATILHO BORRACHA 100G, ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18.	PACOTE	1029	R\$ 2,43
10	625	ATILHO BORRACHA 1KG, ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18.	PACOTE	1699	R\$ 20,25
11	744	BARBANTE CRU 8 FIOS, COMPOSIÇÃO MINÍMA DE 85% DE ALGODÃO, ROLO DE 1KG.	ROLO	340	R\$ 32,83
12	626	BLOCO ANOTE COLE, MEDIDAS APROXIMADAS: 38MMX50MM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS OU COM AS CORES SOLICITADAS NA ORDEM DE COMPRA DO MUNICÍPIO. PACOTE COM 04 BLOCOS.	PACOTE	6170	R\$ 2,81
13	627	BLOCO ANOTE COLE, MEDIDAS APROXIMADAS: 76MMX76MM, COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS OU COM AS CORES SOLICITADAS NA ORDEM DE COMPRA DO MUNICÍPIO.	PACOTE	4925	R\$ 3,51

14	629	BOBINA MÁQUINA CALCULAR 57MMX30MT, 1 VIA.	BOBINA	600	R\$ 2,34
15	631	BOBINA TÉRMICA 79MMX40MT, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	CAIXA	1031	R\$ 158,68
16	673	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	UNIDADE	750	R\$ 0,74
17	632	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LÁTEX, MEDIDAS APROXIMADAS 31X21X7MM N° 40 CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	4831	R\$ 11,45
18	633	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 1/4, 48 FOLHAS.	UNIDADE	3515	R\$ 5,84
19	634	CADERNO PEQUENO 1/4, TAMANHO APROXIMADO: 145MM X 200MM, ESPIRAL. CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX (280G/M ²). FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M, 96 FOLHAS.	UNIDADE	7120	R\$ 7,38
20	636	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL. CAPA DURA COM VERNIZ. FRONTISPÍCIO E DIVISÓRIA PERSONALIZADOS. FOLHAS PAUTADAS PERSONALIZADAS. FORMATO APROXIMADO: 200 MM X 275 MM. 10 MATÉRIAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M ²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M ²). FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M ² . DIVISÓRIAS: PAPEL OFF-SET 90G/M ² . GUARDA PAPEL OFFSET 90G/M ² , 200 FOLHAS.	UNIDADE	9460	R\$ 12,84
21	635	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS: 21CM X 27CM. ESTAMPA SORTIDA, 96 FOLHAS.	UNIDADE	7560	R\$ 7,16
22	637	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA (3 ANDARES), MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 370, LARGURA 260, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO.	UNIDADE	721	R\$ 38,18
23	638	CALCULADORA MANUAL 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA COM VISOR GRANDE, AUTO DESLIGAMENTO, TECLAS PLÁSTICAS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA). COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	1069	R\$ 19,41
24	639	CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 14CM, ALTURA 3CM, LARGURA 10CM.	UNIDADE	740	R\$ 16,00
25	640	CANETA ESFEROGRÁFIA PONTA ULTRA FINA, APROXIMADAMENTE 0,7MM, CORPO PLÁSTICO HEXAGONAL CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA ANTE ASFIXIANTE VENTILADA NA COR DA TINTA, PONTA DE BRONZE/PRATA NIQUELADA BOLA DE TUNGSTÊNIO, CARGA COMPLETA. NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHO, CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1373	R\$ 29,46
26	641	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE BRONZE/PRATA NIQUELADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, CARGA COMPLETA, ESCRITA MÉDIA DE 1.0 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2407	R\$ 34,77

27	643	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE BRONZE/PRATA NIQUELADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, CARGA COMPLETA, ESCRITA MÉDIA DE 1.0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2265	R\$ 23,93
28	644	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE BRONZE/PRATA NIQUELADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, CARGA COMPLETA, ESCRITA MÉDIA DE 1.0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2140	R\$ 30,70
29	645	CANETA HIDROCOR 12 CORES LONGO. PONTA MACIA E RESISTENTE EM FIBRA DE POLIÉSTER, PAVIO ACETATO, CORPO E TAMPA DE RESINA TERMOPLÁSTICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, SENDO O CONJUNTO FORMADO PELAS SEGUINTE CORES: VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, ROSA FLUORESCENTE, VERMELHO, LARANJA ESCURO, AMARELO E VERDE FOLHA.	CONJUNTO	5965	R\$ 5,31
30	646	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, TINTA À BASE DE ÁGUA, NAS CORES AMARELA, LARANJA, ROSA E VERDE OU CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	6852	R\$ 12,59
31	771	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 150G/M2 AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA, VERDE. CONFORME CONSTA NA ORDEM DE COMPRA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	FOLHA	18780	R\$ 1,25
32	773	CLIPS Nº 2 500G, COMPOSIÇÃO: ARAME GALVANIZADO.	CAIXA	2692	R\$ 4,25
33	774	CLIPS Nº 3 500G. COMPOSIÇÃO: ARAME GALVANIZADO.	CAIXA	2788	R\$ 3,39
34	775	CLIPS Nº 4 500G. COMPOSIÇÃO ARAME GALVANIZADO.	CAIXA	2437	R\$ 3,60
35	651	CLIPS Nº 6 500G. COMPOSIÇÃO: ARAME GALVANIZADO.	CAIXA	2388	R\$ 4,36
36	652	CLIPS Nº 8 500G COMPOSIÇÃO: ARAME GALVANIZADO.	CAIXA	2489	R\$ 6,23
37	653	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA. EMBALAGEM DE 40G. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL PIRROLIDONE (PVP) E ÁGUA. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TUBO	8554	R\$ 1,39
38	654	COLA BRANCA ESCOLAR. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS. IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS E CORTIÇAS. NÃO TÓXICA. FRASCO DE 90G.	FRASCO	14263	R\$ 2,15

39	655	COLA GLITER 23G. NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, PRETO E AZUL. POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL. PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	3915	R\$ 6,10
40	656	COLA PARA ISOPOR E EVA 90G. POSSUIR BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	TUBO	4750	R\$ 2,87
41	658	COLCHETE Nº 10, 72 UNIDADES.	CAIXA	560	R\$ 10,09
42	659	COLCHETE Nº 12, 72 UNIDADES.	CAIXA	522	R\$ 11,54
43	660	COLCHETE Nº 14, 72 UNIDADES.	CAIXA	497	R\$ 18,65
44	661	COLCHETE Nº 15, 72 UNIDADES.	CAIXA	507	R\$ 16,59
45	657	COLCHETE Nº 8, 72 UNIDADES.	CAIXA	515	R\$ 6,55
46	776	CORRETIVO EM FITA, ROLO DE APROXIMADAMENTE 12M X 4,2MM. COMPOSIÇÃO: DIÓXIDO DE TITÂNIO, SÍLICA, RESINA DE BORRACHA E POLIETILENO. COM TAMPA PROTETORA. CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	4668	R\$ 2,54
47	663	CORRETIVO LÍQUIDO BASE D'ÁGUA. NÃO TÓXICO, LÍQUIDO ENCORPADO, NÃO TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, QUE CUBRA O ERRO EM APENAS UMA DEMÃO. FRASCO DE 18ML.	UNIDADE	1408	R\$ 1,65
48	778	ENVELOPE AMARELO OURO 34X24CM.	UNIDADE	41430	R\$ 0,43
49	779	ENVELOPE BRANCO 114X229MM.	UNIDADE	19960	R\$ 0,14
50	780	ENVELOPE BRANCO 11X16CM PARA CARTA.	UNIDADE	23030	R\$ 0,42
51	781	ENVELOPE BRANCO 24X34CM.	UNIDADE	23780	R\$ 0,35
52	782	ENVELOPE PARDO 18X25CM.	UNIDADE	39710	R\$ 0,30
53	783	ENVELOPE PARDO 24X34CM.	UNIDADE	48310	R\$ 0,40
54	745	ESTANTE EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CHAPA DE AÇO 22, TIPO: LATERAIS ABERTAS, COLUNA: CHAPA DE AÇO 16, DIMENSÕES: 1,98M (ALTURA) X 0,92M (LARGURA) X 0,40M (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	1075	R\$ 580,00
55	784	ESTILETE 18MM. ESTILETE GRANDE, LARGO, COM ESTRUTURA REFORÇADA E ANTIDESLIZANTE. SISTEMA COM TRAVA. QUEBRADOR DE LÂMINA REFORÇADO E SEGURO.	UNIDADE	4912	R\$ 2,60
56	642	ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS E MATERIAIS, EM NYLON, COM ZÍPER, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5.5X20X5.5CM.	UNIDADE	3060	R\$ 10,90
57	785	ETIQUETA ADESIVA 30 UN POR FOLHA TAMANHO A4, FORMATO 25,4MM X 66,7MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	2523	R\$ 25,41
58	787	ETIQUETA ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO 89X36,1 4000UND. COR BRANCA.	CAIXA	1485	R\$ 167,37

59	664	EVA EMBORRACHADO 40X60CM 15MM CORES VARIADAS. NAS CORES: BEGE, CINZA, LILÁS, PINK, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, ROSA, ROXO, MARROM, BRANCO E PRETO, OU CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	7950	R\$ 12,95
60	788	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA INOX 14CM.	UNIDADE	4231	R\$ 3,06
61	789	FITA ADESIVA DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: PAPEL LISO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, E LINER DE PAPEL SILICONADO. MEDIDAS 19MM X 30M.	ROLO	9840	R\$ 8,67
62	792	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO TRANSPARENTE MEDIDAS APROXIMADAS: 48 MM COM PELO MENOS 45 MICRAS, ROLO DE 50 METROS.	ROLO	3980	R\$ 5,00
63	791	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50MT.	ROLO	4690	R\$ 3,23
64	794	FITA CREPE, FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, SATURADA COM SOLUÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BEGE, 18MMX50MT.	ROLO	3260	R\$ 7,82
65	795	FITA CREPE, FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, SATURADA COM SOLUÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BEGE, 50MMX50MT.	ROLO	3500	R\$ 9,08
66	628	FITA MIMOSA. CORES: AZUL, AMARELO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO. AS CORES SOLICITADAS SERÃO INFORMADAS PELO MUNICÍPIO. LARGURA APROXIMADA 7MM. ROLO DE 10 METROS.	ROLO	9303	R\$ 4,26
67	772	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	1262	R\$ 4,82
68	796	GIZ CERA 12 CORES. FORMATO JUMBO. COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTOS E CARGA INERTE. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. FÓRMULA RESISTENTE A QUEDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 5,5CM (COMPRIMENTO). PRODUTO COM GARANTIA DE TROCA NO CASO DE O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE, EXCETUADO O DESGASTE NORMAL PELO USO.	CAIXA	4550	R\$ 4,52
69	747	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3740	R\$ 4,36
70	797	GLÍTER CORES SORTIDAS 3G.	POTE	2200	R\$ 0,81
71	666	GRAMPEADOR 20CM GRAMPO 26/6. METÁLICO, RESISTENTE, COM BASE PLÁSTICA. COM SUPORTE MÓVEL PARA 2 TIPOS DE FIXAÇÃO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	UNIDADE	6468	R\$ 10,51
72	667	GRAMPEADOR CAPACIDADE 240 FOLHAS.	UNIDADE	1906	R\$ 109,86
73	668	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS. GRAMPO 26/6 TIPO ALICATE.	UNIDADE	5436	R\$ 14,75
74	665	GRAMPEADOR GRANDE, PARA ATÉ 100 FOLHAS. RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	699	R\$ 44,87

75	662	GRAMPO GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE PARA GRAMPEADOR 26/6, 5000 UNIDADES.	CAIXA	13996	R\$ 5,21
76	669	GRAMPO GRAMPEADOR 23/10, 70 FOLHAS 5000 UNIDADES.	CAIXA	818	R\$ 28,55
77	670	GRAMPO GRAMPEADOR 23/13, 100 FOLHAS 5000 UNIDADES.	CAIXA	1767	R\$ 25,47
78	671	GRAMPO GRAMPEADOR 23/8, 50 FOLHAS, 5000 UNIDADES.	CAIXA	3304	R\$ 25,05
79	672	GRAMPO GRAMPEADOR 9/10, 70 FOLHAS 5000 UNIDADES.	CAIXA	1792	R\$ 18,54
80	674	GRAMPO PARA PASTA, TIPO: TRILHO PLÁSTICO (TIPO MACHO E FÊMEA), PRETO 80MM. INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75 G. MEDIDAS: 19,5 X 10 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1965	R\$ 10,35
81	677	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	714	R\$ 9,95
82	678	ISOPOR CHAPA 1,00X50X30MM.	UNIDADE	5415	R\$ 6,32
83	679	LÁPIS COR CAIXA 12 UNIDADES LONGO. INTEIRO, SEXTAVADO, ATÓXICO E SEGURO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COM PONTA MAIS RESISTENTE.	CAIXA	9112	R\$ 10,56
84	680	LÁPIS PRETO Nº 2 HB SEXTAVADO. LÁPIS FLEXÍVEL, GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	4998	R\$ 33,21
85	681	LIMPADOR LÍQUIDO QUADRO BRANCO, 500ML. LÍQUIDO EM SPRAY ESPECIALMENTE FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL. NÃO AGRIDE A PELÍCULA PROTETORA DO QUADRO.	FRASCO	2478	R\$ 20,46
86	682	LIMPADOR LÍQUIDO QUADRO BRANCO, 60ML. LÍQUIDO EM SPRAY ESPECIALMENTE FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL. NÃO AGRIDE A PELÍCULA PROTETORA DO QUADRO.	FRASCO	2354	R\$ 10,77
87	683	LIVRO ATA, 100 FOLHAS. COM CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO APROXIMADAMENTE 697G/M ² NA COR PRETA. REVESTIDO PAPEL 90G PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G. FORMATO 205MM X 300MM. CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS. SEM MARGEM.	UNIDADE	1290	R\$ 12,70
88	684	LIVRO ATA, 50 FOLHAS COM CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO APROXIMADAMENTE 697G/M ² NA COR PRETA. REVESTIDO PAPEL 90G PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G. FORMATO APROXIMADAMENTE 205MM X 300MM. CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS. SEM MARGEM.	UNIDADE	1165	R\$ 7,23
89	685	LIVRO PONTO, CAPA DURA NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 150MM X 320MM, COM UMA ASSINATURA AO DIA, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	940	R\$ 20,82
90	686	LIVRO PONTO, CAPA DURA NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 297X210MM, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	761	R\$ 30,16

91	689	LIVRO PROTOCOLO, COM 104 FOLHAS. CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO APROXIMADAMENTE 697G/M ² . NA COR AZUL. REVESTIDO PAPEL 90GRS PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63GRS. FORMATO APROXIMADAMENTE 154MM X 216MM. CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE	1211	R\$ 10,20
92	690	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PONTA DE POLI ACETAL, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA PERMANENTE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA.	UNIDADE	6082	R\$ 1,35
93	691	MASSA MODELAR, 12 CORES. NÃO TÓXICA. EMBALAGEM DE 180G.	POTE	8760	R\$ 3,48
94	716	MASSA PARA MODELAR SOFT BASE DE AMIDO SUPER MACIA. COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, ATÓXICA. CORES VARIADAS VIVAS E BRILHANTES, POTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	POTE	600	R\$ 12,83
95	692	PAPEL A4 BRANCO 180G M2 50 FOLHAS. PAPEL SULFITE 180G/M ² ALCALINA APROXIMADAMENTE 210 X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	7350	R\$ 11,85
96	693	PAPEL A4 BRANCO 75G M2, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA E ETC. APRESENTAR SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, PERMITINDO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPÉRDIO DE TINTA, PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO 210 X 297MM(A4), COM 75 G/M ² , ALTA ALVURA, PAPEL PH ALCALINO PARA TRABALHOS DURADOUROS, FIBRAS TRANSVERSAIS, RENOVÁVEIS E RECICLÁVEIS, PAPEL NA COR BRANCA. COM INDICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM (COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE) TAIS COMO MARCA, LADO DE USO, GRAMATURA, FORMATO N.º DE FOLHAS. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CAIXA	11.003	R\$ 222,91
97	694	PAPEL A4 BRANCO 90G M2, GRAMATURA 90G/M ² , FORMATO APROXIMADO 210X297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	15051	R\$ 142,95
98	695	PAPEL A4 COLORIDO. NAS CORES AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	16113	R\$ 9,40
99	696	PAPEL A4 FOTOGRAFIA, 180 G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1929	R\$ 12,52
100	697	PAPEL A4 VERGÊ, COR: BRANCO OU CREME OU CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA DO MUNICÍPIO, 180G M2, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	2554	R\$ 21,95
101	699	PAPEL CAMURÇA 60X40CM. NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PINK, CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.	FOLHA	3982	R\$ 1,31
102	700	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL FORMATO A4 21X29,7CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	783	R\$ 37,68
103	701	PAPEL CARBONO MANUAL PRETO. FOLHA A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	738	R\$ 41,96

104	702	PAPÉL CARTÃO. PAPÉL ENCORPORADO. MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 70. NAS CORES: VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, ROSA, ROXO, MARROM, BRANCO E PRETO, PINK.	FOLHA	13001	R\$ 1,96
105	703	PAPÉL CARTONA DUPLA FACE . MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 70. NAS CORES: VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, ROSA, ROXO, MARROM, BRANCO E PRETO, PINK.	FOLHA	10432	R\$ 1,33
106	704	PAPÉL CELOFANE. MEDIDAS APROXIMADAS 85CMX1,00M. NAS CORES: TRANSPARENTE, VERMELHO, VERDE E AMARELO.	FOLHA	4865	R\$ 1,21
107	705	PAPÉL CONTACT EM PLÁSTICO TRANSPARENTE AUTOADESIVO COM EXCELENTE ADERÊNCIA MEDIDAS APROXIMADAS DE 25MTX45CM.	BOBINA	1540	R\$ 51,20
108	706	PAPÉL CREPOM. TAMANHO MÍNIMO DE 45CM X 2MT. NAS CORES: AZUL, PINK, AMARELO, BRANCO, VERDE BANDEIRA E VERMELHO.	FOLHA	8301	R\$ 3,92
109	707	PAPÉL EMBRULHO PARDO. BOBINA DE PAPÉL KRAFT DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIDA APROXIMADA DE 60CM X 100M, 80G/M ² , EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDIVIDUAL.	BOBINA	867	R\$ 68,76
110	708	PAPÉL LEMBRETE COLORIDO, COM 4 CORES: AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE. FOLHAS COLADAS E DESTACÁVEIS. FORMATO APROXIMADO DE: 92MM X 82MM. FOLHA DE ROSTO: PAPÉL OFFSET. FOLHAS INTERNAS: PAPÉL OFFSET E SUPER BOND 75G/M ² , PACOTE COM 600 FOLHAS.	PACOTE	1953	R\$ 8,92
111	710	PASTA ARQUIVO, TIPO: A - Z, GRANDE LOMBO ESTREITO, NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 285MM X 345MM X 60MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, COM REGISTRADOR SUBSTITUÍVEL E VISOR PLÁSTICO, COM FERRAGEM INTERNA CROMADA.	UNIDADE	3936	R\$ 14,82
112	711	PASTA ARQUIVO, TIPO: A - Z, GRANDE LOMBO LARGO. NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 285MM X 345MM X 80MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, COM REGISTRADOR SUBSTITUÍVEL E VISOR PLÁSTICO, COM FERRAGEM INTERNA CROMADA.	UNIDADE	4036	R\$ 13,17
113	713	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COM 4 FUROS, COM BOLSO E VISOR, COM 4 COLCHETES, MEDIDAS APROXIMADAS 243 X 330.	UNIDADE	4555	R\$ 16,28
114	714	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 25 SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COM 4 FUROS, COM BOLSO E VISOR, COM 4 COLCHETES, MEDIDAS APROXIMADAS 243 X 330.	UNIDADE	4810	R\$ 7,92
115	715	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COM 4 FUROS, COM BOLSO E VISOR, COM 4 COLCHETES, MEDIDAS APROXIMADAS 243 X 330.	UNIDADE	1720	R\$ 14,71

116	717	PASTA MOLHA DEDO. UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G, NÃO TÓXICO, INODORO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS.	POTE	892	R\$ 2,00
117	718	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	9290	R\$ 2,30
118	719	PASTA PLÁSTICA “ L”. TAMANHO OFÍCIO, RESISTENTE. COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	8760	R\$ 5,74
119	722	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,50MM. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 LARGURAS X 240 ALTURAS MM.	UNIDADE	1885	R\$ 15,88
120	723	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 25X35X4CM. EM POLIPROPILENO, COM ABAS E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO JÁ FIXO NA PASTA. SENDO NAS CORES AZUL, AMARELAS, VERMELHAS E VERDES.	UNIDADE	6270	R\$ 4,14
121	727	PASTA SUSPENA COM FERRAGEM. KRAFT PLASTIFICADA, HASTE DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA NAS ABAS. DEVE VIR COM ETIQUETA (OFFSET 120 G/M ²) E VISOR (PVC). DIMENSÕES 361 X 240 MM. POSSUIR ABAS COLADAS QUE GARANTAM RESISTÊNCIA DO PRODUTO.	UNIDADE	8180	R\$ 3,70
122	728	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM FERRAGEM. MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR CASTANHO, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO E HASTE EM PLÁSTICO REMOVÍVEL, ABAS COLADAS E REFORÇADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 361 X 240MM, ESPESSURA 0,38.	UNIDADE	8131	R\$ 2,99
123	729	PERCEVEJO LATONADO DOURADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM 100 UNIDADES.	CAIXA	1857	R\$ 4,12
124	731	PERFURADOR PAPEL 30 FOLHAS. COM DOIS FUROS, EM MATERIAL METÁLICO COM DEPÓSITO DE COLETA. CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS. POSSUIR RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	UNIDADE	1678	R\$ 38,26
125	730	PERFURADOR PAPEL FERRO FUNDIDO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 115 X 240 X 260MM. ABERTURAS: 13MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES.	UNIDADE	884	R\$ 183,93
126	732	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 00. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8595	R\$ 2,69
127	733	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 02. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8565	R\$ 3,60
128	734	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 04. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8565	R\$ 3,80

129	735	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 06. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8565	R\$ 2,52
130	736	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 08. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8565	R\$ 2,27
131	737	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 10. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8585	R\$ 2,17
132	738	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 12. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8685	R\$ 3,37
133	739	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 14. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	8585	R\$ 1,78
134	742	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 18. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	1741	R\$ 7,20
135	743	PINCEL ARTISTA CHATO Nº 20. LONGO, AMARELO, COM CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO COM VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	1941	R\$ 15,97
136	740	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE ÁLCOOL. PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL. CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO PRODUTO. CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1651	R\$ 38,31
137	746	PINCEL QUADRO BRANCO - PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. COM SISTEMA DE REFIL DE ABASTECIMENTO. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3172	R\$ 66,25
138	751	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 7,5MM. PISTOLA ELÉTRICA, CABO E PLUGUE CERTIFICADOS, 40W TENSÃO 220 V.	UNIDADE	2103	R\$ 19,32
139	752	PISTOLA QUENTE SILICONE GRANDE 12MM. PISTOLA ELÉTRICA, CABO E PLUGUE CERTIFICADOS, 10W TENSÃO 220 V.	UNIDADE	2504	R\$ 26,52
140	753	PORTA CANETA COM 3 DIVISÓRIAS RETANGULARES, SENDO: PORTA CLIPS, PORTA LEMBRETE E PORTA CANETAS, FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO, ESPESSURA APROX. 3MM. TAMANHO NÃO INFERIOR A 20CM x 6CM.	UNIDADE	1662	R\$ 9,84
141	754	PRANCHETA PARA PAPÉIS, EM ACRÍLICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO FOLHA A4.	UNIDADE	5121	R\$ 13,36
142	755	PRANCHETA PARA PAPÉIS, EM EUCATEX RESISTENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO FOLHA A4.	UNIDADE	4806	R\$ 4,27

143	765	QUADRO BRANCO, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDO COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR, MEDINDO 120X150 CM.	UNIDADE	317	R\$ 217,73
144	756	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO. MODELO QB 550R, NAS CORES AZUL E PRETO. DIMENSÕES COMPRIMENTO 60MM E LARGURA 14MM, FRASCO COM 5,5ML.	UNIDADE	14375	R\$ 3,20
145	760	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINO, PACOTE COM 1KG	PACOTE	26955	R\$ 36,71
146	759	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSO, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	8430	R\$ 35,61
147	757	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE. GROSSA E RESISTENTE, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS COM UM ORIFÍCIO NO CORPO DA RÉGUA, TAMANHO DE 30 CM.	UNIDADE	16900	R\$ 1,14
148	758	SACO PLÁSTICO GROSSO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, COM 4 FUROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 240 X 330 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	132260	R\$ 19,88
149	761	TECIDO TNT, CORES VARIADAS: AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁZ, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, ROSA PINK, ROXO, VERDE BANDEIRA E VERMELHO OU CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA DO MUNICÍPIO. LARGURA 1,40M, GRAMATURA MÍNIMA DE 40GM ² , ROLO DE 50 METROS.	ROLO	65424	R\$ 49,99
150	762	TESOURA ESCOLAR MÉDIA PONTA REDONDA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO E COLORIDAS, MEDIDA APROXIMADA DE 13CM. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	7432	R\$ 6,24
151	763	TESOURA INOX 7, PARA USO GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 19,5X 7,3 X 13MM. COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 10 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 19,5 CM. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NAS CORES: PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO.	UNIDADE	5862	R\$ 10,40
152	764	TESOURA PICOTAR, CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO NA COR PRETO, LÂMINA EM AÇO INOX 8, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,6CM.	UNIDADE	4795	R\$ 24,16
153	767	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NAS CORES: AZUL OU PRETA, CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRAS, FRASCO DE NO MÍNIMO 40ML.	FRASCO	915	R\$ 4,23
154	769	TINTA TÊMPERA GUACHE, PRODUTO SOLÚVEL EM ÁGUA E ATÓXICO, CONJUNTO DE 6 CORES VARIADAS. ESTOJO COM 06 FRASCOS DE 15ML.	CONJUNTO	6905	R\$ 3,19

155	770	TINTA TÊMPERA GUACHE, PRODUTO SOLÚVEL EM ÁGUA E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE. NAS CORES: VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, ROSA, ROXO, MARROM, BRANCO E PRETO, CONFORME ESPECIFICADOS NA ORDEM DE COMPRA. POTE DE 250 ML.	POTE	6571	R\$ 3,98
-----	-----	---	------	------	----------

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preço com vigência de 12 (doze) meses.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

9.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra.

9.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

10.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos, objeto do registro de preços;

10.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

10.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

11.2 Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo Art. 119 da lei nº 14.133/2021, no que couber.

11.3 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no edital e na lei 14.133/2021 dos quais destacam se, *in verbis*:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. 9.2 – Para fins de percentuais constituído neste instrumento contratual que dispõem o inciso II do artigo 87 da lei

12 DO CONTRATO

12.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) O Edital com seus anexos;

- b) A Proposta Escrita e os lances verbais, se houver, registrados em ata;
- c) A Ata de Registro de Preço gerada pelo Portal de Compras públicas;
- d) A Nota de Empenho;
- e) Ordem de Compra.

13 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

13.1 A empresa, ao participar do pregão eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preços, **NÃO PODERÁ ESTABELECEER QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS** para a efetivação da entrega ao Município.

13.2 A empresa deverá atender às solicitações de entrega que venham a ser formuladas pelo Município durante a vigência da Ata, sendo estas, inclusive, oriundas de outros Municípios que venham a ser inseridos na Ata de Registro de Preços durante a vigência da ata.

13.3 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

13.4 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

13.5 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

13.6 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

13.7 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra expedida pelo Município Requisitante.

13.8 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.9 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade ou caso haja previsão de validade descrita **no próprio item do termo de referência**, esta prevalecerá.

13.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.11 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

13.12 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.13 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Camaquã, 30 de janeiro de 2025

ABNER DOS SANTOS DILLMANN

Presidente

ANEXO II
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16
PROCESSO Nº 43/2024
LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 26/2024
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

LOGRADOURO _____

BAIRRO _____

NÚMERO _____ COMPLEMENTO _____

CIDADE _____ CEP _____ UF _____

CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ISENÇÃO DE IR () SIM () NÃO;

TELEFONE _____ CELULAR _____

E-MAIL _____

E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS EMPENHOS _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO E CÓDIGO _____

AGÊNCIA _____ CONTA _____ DÍGITO VERIFICADOR _____

CHAVE PIX _____ TIPO DE CHAVE PIX _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

—
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

OBSERVAÇÕES _____

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII. CF/88.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16

PROCESSO Nº 43/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 26/2024

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara também, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

Declara, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que esta empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declara que não possui cônjuge ou companheiro, ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

Declara que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos, e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16

PROCESSO Nº 43/2024

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 26/2024

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na
rua _____, número _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, através do responsável, Sr(a). _____

inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito,
em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

1 Se enquadra como:

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2 não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/21.

3 não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA